



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO Nº 1362/2021/SEME

Linhares - ES, 01 de Junho de 2021

Ao Senhor
ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES

Assunto: OF./GAB./PRES./C.M.L. Nº 0887/2021 – Protocolo nº002291/2021.

Senhor Presidente,

Em respeito e atenção ao Ofício supramencionado, informamos que foi solicitada a prorrogação dos contratos dos servidores contratados em regime de designação temporária para os cargos de Professor, Técnico Pedagógico e Monitor de Educação Infantil, cujo termo final se dará em 30/06/2021, conforme previsão da Lei nº 3945/2020, para até 31/12/2021, até a conclusão das convocações dos candidatos aprovados no concurso público para estes cargos.

Anexamos o Ofício nº1327/2021/SEME, processo nº008198/2021 para melhor apreciação das informações.

Respeitosamente,

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017

Interno

008198/2021

Procedência: SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Abertura: 28/05/2021 Hora: 16:58:01

Chave WEB: 201415132132922021

Destinatário: SEMAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Assunto: AUTORIZAR A PRORROGAR OS CONTRATOS DOS
SERVIDORES CONTRATADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR,
TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL.



Ofício nº 1327/2021.

Linhares - ES, 27 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

MARCIO PIMENTEL MACHADO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Assunto: Solicita Ato Legal.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Considerando que os Processos Seletivos realizados no ano de 2018, regidos pelos Editais nº 10, 11 e 12, que tiveram o objetivo de formação de cadastro de reserva para contratação de Professores, Técnicos Pedagógicos e Monitores de Educação Infantil obtiveram resultados positivos à rede pública municipal de ensino, inovando com a aplicação de prova teórica e prova prática aos professores atuantes com as áreas de Libras, fazemos uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria, autorizar a quem de direito a **prorrogar os contratos dos servidores contratados em regime de designação temporária para os cargos de Professor, Técnico Pedagógico e Monitor de Educação Infantil, cujo termo final se dará em 30/06/2021, conforme previsão da Lei nº 3945/2020, prorrogando os mesmos até 31/12/2021, até a conclusão das convocações dos candidatos aprovados no concurso público para estes cargos.**

Vale ressaltar que por meio dos Decretos nº 504/2021, nº 505/2021, nº 506/2021 e nº 507/2021, os primeiros aprovados nos cargos de Professores da Educação Básica I e II, Técnicos Pedagógicos e Monitores de Educação Infantil foram convocados e sua posse se dará em 15/06/2021.

Os Editais nº 10, 11 e 12/2018, que regeram os Processos Seletivos Simplificados, fizeram a previsão de que os contratos, poderiam ser prorrogados por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Linhares. Seguem abaixo as previsões constantes em Edital.

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar do início do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Linhares. **(Edital nº 10 e 12/2018)**

15.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar do início do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeitura Municipal de Linhares. **(Edital nº 11/2018)**

malu



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ante o exposto, pontuamos que a EDUCAÇÃO é "[...] direito de todos e dever do Estado e da família [...]", como dispõe o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e a nível infraconstitucional no artigo 2º da Lei nº 9.394/96. A educação e o aprendizado se dão através de trocas de experiências, com vista à soma de conhecimentos, para que torne o homem apto a desenvolver-se física, moral e intelectualmente. Sem que se dê esse processo, não se pode falar em exercício da cidadania.

Por essa importância para o mundo social e jurídico, a EDUCAÇÃO é considerada um serviço essencial, e portanto, deverá ficar imune a interrupções. Os serviços de natureza essencial, indispensáveis à sobrevivência digna humana, na hipótese de sua interrupção, podem ser considerados até mesmo como inconstitucionais, pois destarte realizam valores que contrariam o *bem comum* de todos, na forma do artigo 3º, IV da Constituição Federal/88.

Não é lícito ao Estado ou aos prestadores de serviço, privarem os cidadãos de serviços que estão incorporados às atividades básicas humanas, tais como saúde, educação, energia elétrica e saneamento, sob pena de estarem dando aos homens tratamento degradante ou desumano, o que fere sua dignidade, direito fundamental previsto no artigo 5º, III da Constituição Federal.

Dispõe o artigo 5º, *caput* da Lei nº 9.394/96:

O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

Neste diapasão, peças fundamentais para a oferta do serviço essencial da educação é o desempenho das atividades dos servidores nos cargos de Professor, Técnico Pedagógico e Monitores de Educação Infantil.

Por fim, solicitamos que o ato legal que autorizar a prorrogação dos contratos supramencionados, faça menção às férias destes servidores, que gozarão e receberão as mesmas integral ou proporcionalmente ao período aquisitivo por eles trabalhados.

Cordialmente,

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017

**LEI Nº 3.945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020*****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 30 de junho de 2021, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº 3.774, de 16 de outubro de 2018, e 3.784, de 31 de outubro de 2018, e alterações vigentes.

Art. 2º Aos profissionais contratados por força das leis mencionadas no artigo anterior, serão concedidas férias proporcionais no mês de janeiro/2021.

Parágrafo único. O período de férias de cada profissional será apurado de forma proporcional ao tempo de serviço, compreendido entre o início da contratação e o dia 31/12/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES

Registrada e publicada nesta secretaria, data supra.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares.



Prefeitura
de Linhares

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ACESSO À INFORMAÇÃO

E-SIC

SIC – FÍ



CIDADE ▾

SECRETARIAS ▾

CIDADÃOS ▾

CONTRIBUINTE ▾

SOCIAL ▾



TRANSPARÊNCIA ▾

CONCURSO PÚBLICO

OUIDORIA



Notícias

Prefeitura de Linhares anuncia convocação de mais de 200 aprovados em concurso público

14 de maio de 2021 Alexandre Araújo



O anúncio foi feito na sede do governo municipal, e contou com as presenças do secretário municipal de Administração, Márcio Pimentel Machado, e da secretária municipal de Educação, Maria Olímpia Dalvi Rampinelli. Fotos: Secom/Felipe Tozatto.

O prefeito de Linhares Guerino Zanon anunciou, na manhã desta sexta-feira (14), a convocação de 205 candidatos aprovados no concurso público da Prefeitura de Linhares. O anúncio foi feito



na sede do governo municipal, e contou com as presenças do secretário municipal de Administração, Márcio Pimentel Machado, e da secretária municipal de Educação, Maria Olímpia Dalvi Rampinelli.

As 205 convocações de profissionais da educação são para os seguintes cargos: Monitor de Educação Infantil (do 1º ao 32º); Professor de Educação Básica II (PEB II) sendo: Artes (do 1º ao 9º), Ciências (do 1º ao 3º), Educação Física (1º), Geografia (do 1º ao 4º), História (do 1º ao 4º), Língua Portuguesa (do 1º ao 11º), Matemática (do 1º ao 5º), Professor de Educação Básica I (PEB-I) (do 1º ao 120º) e Técnico Pedagógico (do 1º ao 16º).

O prefeito Guerino Zanon destacou o esforço que a Prefeitura de Linhares fez para garantir a convocação dos aprovados no concurso público e por compreender a importância da educação em anos tão desafiadores e difíceis derivados da pandemia do novo coronavírus.

“Estamos fazendo essa convocação com responsabilidade, vivendo a nossa realidade, e praticando o equilíbrio fiscal. As nomeações destes profissionais vem fortalecer a nossa educação e entrarão com toda motivação e energia, para dar conta de minimizar o prejuízo que vivemos durante essa pandemia, e avançar, pois o compromisso de todos é com a educação, é atender e mudar a vida dos linharenses”, disse.

“Hoje damos mais um passo importante no reforço à área da educação do nosso município, acolhendo mais 205 profissionais da educação que foram aprovados em concurso público. São profissionais que irão contribuir e fortalecer os projetos e ações educacionais, principalmente nesse momento de pandemia, em que a educação se reinventou. É um momento de reconhecimento”, destacou a secretária municipal de Educação, Maria Olímpia Dalvi Rampinelli.

A lista dos candidatos convocados está disponível no link:
<https://linhares.es.gov.br/convocacoes-para-posse-edital-no-001-2019-pml-es/>

APROVADOS – Após a publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, os candidatos convocados têm o prazo de 30 dias para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

NOVAS CONVOCAÇÕES – As convocações dos demais candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no Edital, tanto nos cargos acima relacionados quanto nos demais cargos não contemplados nessa primeira convocação, ocorrerão de forma gradual durante o prazo de validade do concurso.

Importante registrar que por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, até o dia 31 de dezembro de 2021 a admissão de pessoal, inclusive de cargos efetivos, está adstrita aos casos de reposições decorrentes de vacâncias (artigo 8º, inciso IV).

Veja os editais com os aprovados:

DECRETO 504-2021 – NOMEIA e CONVOCA – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL [Baixar](#)

DECRETO 505-2021 – NOMEIA e CONVOCA – TÉCNICO PEDAGÓGICO [Baixar](#)

DECRETO 506-2021 – NOMEIA e CONVOCA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I [Baixar](#)

DECRETO 507-2021 – NOMEIA e CONVOCA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – DIVERSOS [Baixar](#)

← Caged: com quase 6 mil vagas, Linhares fecha 1º trimestre de 2021 entre os que mais empregam no Espírito Santo

Educação: aulas presenciais da rede municipal retornarão na próxima segunda-feira, dia 17 de maio →

 Você pode gostar também



Prefeitura de Linhares inicia segunda etapa da limpeza das lagoas urbanas do município

📅 4 de fevereiro de 2020

Professores da rede municipal participam de palestra sobre as novas tecnologias

📅 10 de fevereiro de 2012

Carnaval: unidades de saúde conscientizam foliões sobre infecções sexuais

📅 14 de fevereiro de 2020



Serviços aos Contribuintes

Nota Fiscal de Serviço - eletrônica

ISS Bancário

ITBI

Guia de Transmissão

Emissão de Terno

Certidão Negativa de Débitos

2ª Via:

Dívida Ativa

ISS Fixo

ISS Fixo - Empresas de Contabilidade

IPTU

Parcelamento de Dívida Ativa

Legislação Tributária

JUCFES

Conselhos Municipais

Acesse também

Geo-Obras

Legislação

Portal da Educação

Licitações

Portal de Transparência

Ondário

PROCOM

SINE

Aeroporto Municipal de Linhares

Concursos e Processos Seletivos

Consulta do Protocolo

Audiência Pública

CONCURSO PÚBLICO

Biblioteca Municipal - Consulta de Acervo

Geo - Linhares

Segurança Pública

Endereço:

Avenida Augusto Pestana, 790, Centro
Linhares - ES.

CEP: 29.900-192
Fone: (27) 3372-6800
Fax: (27) 3372-6842

Servidores

Extranet Administrativa

Contracheque e Comprovante de Rendimentos

[Conselho de Assistência Social](#)

[Conselho da Criança e do Adolescente](#)

[Conselho da Pessoa Idosa](#)

[Meio Ambiente](#)

[Denúncias Ambientais](#)

[Termo de Compromissos Ambientais](#)

[Licenciamento Ambiental](#)

[Bastneabilidade](#)

[Departamento de Meio-Ambiente Animal](#)

[Departamento de Recursos Naturais](#)

[Departamento Municipal de Trânsito](#)

[Corregedoria CCJIL](#)

[Ouvidoria GCMIL](#)

[Coordenação da Defesa Civil](#)

[Saúde](#)

[Conselho Municipal de Saúde](#)

[Rede Cuidar](#)

[Farmácia Básica Municipal](#)

[Vigilância Sanitária](#)

[Portal de Informações](#)

[Portal de Serviços da Saúde](#)

[Webmail](#)

[Saúde mental](#)



[CIM Polinorte](#)

